

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARCELO GALIMBERTI NUNES matrícula 265.531-4 e JOÃO RODOLFO BERTINI S. DE JESUS matrícula nº 271.133-8 servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos como Supervisores Técnicos do Contrato nº 005/2015-SINESP e Contrato nº 008/2015- SINESP - processo 110.000.206/2014, conforme publicado na Portaria nº 75 de 03 de agosto de 2017 - DODF 149 de 3.08.2017 pág. 31 e retificação publicada no DODF 152 de 09.08.2017 pág. 11

Art. 2º Designar MARCO ANTONIO FERREIRA SANTANA matrícula 270.863-9 e JOÃO RODOLFO BERTINI S. DE JESUS matrícula nº 271.133-8 servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos como Supervisores Técnicos dos Contratos nº 005/2015-SINESP e Contrato nº 008/2015- SINESP, conforme celebrado com o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002 processo 110.000.206/2014, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais no Setor Habitacional Vicente Pires/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA matrícula 108.575-1 conforme publicado na Portaria Conjunta nº 049 de 24 de novembro de 2016 DODF 223 de 28 de novembro de 2016 pág 103 e ANTONIO CARLO RIBEIRO SILVA matrícula 184.740-6 conforme publicado na Portaria nº 108 de 14 de dezembro de 2016 DODF 236 de 16 de dezembro de 2016 pág. 57; de Supervisores Técnicos do Contrato nº 009/2015 - SINESP;

Art. 2º Designar MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS matrícula nº 271.523-46, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos como Supervisor Técnico do Contrato nº 009/2015-SINESP, conforme celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais no Setor Habitacional Vicente Pires/DF, Processo 110.000.206/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARCO ANTONIO FERREIRA SANTANA, matrícula nº 270.863-9 de Supervisor Técnico do Contrato nº 006/2016 conforme indicado na Portaria nº 110/2016 de 14 de dezembro de 2016 publicada no DODF nº 236, pág. 57.

Art. 2º Designar SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA matrícula 108.568-9 servidor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, como Supervisor Técnico do Contrato nº 006/2016 cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais no Setor Habitacional Vicente Pires, celebrado com o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme processo 110.000.206/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Institui os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros elegíveis do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB e Institui a Comissão de Credenciamento e Apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal nº 9.784/99, RESOLVE:

Art. 1º Institui os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros elegíveis do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB, instituído pelo Decreto Nº 38.458 de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata este artigo, anexo a esta portaria, estarão disponíveis no sítio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal no endereço <http://www.sinesp.df.gov.br/>.

Art. 2º Para organizar e coordenar o processo previsto no artigo anterior fica instituído Comissão de Credenciamento e Apuração composta por agentes públicos desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento e Apuração, que trata o Art. 2º desta Portaria, fica composta pelos seguintes servidores desta SINESP, sob a presidência do primeiro: Jéssica dos Reis Ribeiro do Nascimento, Matrícula sob o nº 270.305-X, Danielle Barbosa dos Santos, Matrícula sob o nº 270.360-2, José Genivaldo Sousa da Silva, Matrícula sob o nº 271.635-6 e Patrícia Crisóstomo de Queiroz, Matrícula sob o nº 268.256-7.

Art. 4º A Comissão que trata o artigo anterior será desconstituída após a realização do escrutínio dos membros elegíveis do CONSAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO, INDICAÇÃO E ESCRUTÍNIO
DOS MEMBROS ELEGÍVEIS DO CONSELHO
DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONSAB****CAPÍTULO I
PARTE GERAL**

Art. 1º Ficam convocadas as Organizações Não Governamentais - ONGs, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Instituições de Ensino e Pesquisa, Fundações e Entidades Técnicas, interessadas no preenchimento das representações a seguir relacionadas, para credenciamento e indicação de candidatos às vagas elegíveis de membros do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB, por meio de escrutínio.

Parágrafo único. Serão elegíveis, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros do CONSAB:

I - Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico - 3 (três) entidades representantes de usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

1. 01 (um) Representante residencial;
2. 01 (um) Representante industrial; e
3. 01 (um) Representante do comércio e serviços.

II - Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

1. 02 (dois) Representantes de entidades técnicas com atuação no setor de saneamento;
2. 02 (dois) Representantes de instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico;
3. 02 (dois) Representantes de organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
4. 02 (dois) Representantes de organização de defesa dos usuários ou consumidores.

CAPÍTULO II**DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º Os órgãos e entidades interessadas em participar do escrutínio deverão se credenciar mediante apresentação de documentos em envelope lacrado e devidamente identificado no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2017, entre 8 horas às 12 horas e 14 horas às 17 horas, no protocolo da SINESP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP - CEP: 71.215-000, contendo:

I - Cópia autenticada do estatuto devidamente aprovado e registrado em cartório;

II - Cópia autenticada do documento que comprove nomeação ou eleição da diretoria;

III - Cópia autenticada do documento do representante legal;

IV - Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Demonstração de atuação voltada no Distrito Federal de no mínimo 1 (um) ano; e

VI - Solicitação de credenciamento conforme Anexo I deste documento, assinado pelo representante legal;

VII - Ficha de Identificação da entidade e do representante no processo de eleição, assinado pelo representante legal.

Parágrafo único: Cada entidade deverá informar 01(um) representante no ato de credenciamento para representá-la no processo de eleição com direito a voz e voto, conforme disposto no Anexo II.

Art. 4º Recebida às solicitações de credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Apuração analisará e fará publicar através do sítio oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP (<http://www.sinesp.df.gov.br/>), a relação de entidades que tiverem seu credenciamento deferido, conforme cronograma previsto no Anexo III.

CAPÍTULO III**DO ESCRUTÍNIO**

Art. 5º O escrutínio será realizado no dia 24 de novembro de 2017 às 9 horas e 30 minutos, no Auditório da SINESP - Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP - CEP: 71.215-000.

§ 1º No dia do escrutínio, será disponibilizado urna, imediatamente em frente à Comissão de Credenciamento e Apuração, onde serão depositadas as cédulas de votação;

§ 2º Os representantes credenciados deverão retirar as cédulas de votação, disponibilizadas pela Comissão de Credenciamento e Apuração, após registro de presença e apresentação de documento pessoal;

§ 3º O registro de presença e disponibilização das cédulas para a votação se iniciará às 9 horas e 30 minutos e será finalizado às 10 horas e 30 minutos;

§ 4º As entidades credenciadas apenas poderão votar nos candidatos que representam sua categoria, devendo apresentar na mesma cédula voto em 2 (duas) entidades;

§ 5º Preenchidas, as cédulas de votação deverão ser depositadas na urna para posterior apuração.

CAPÍTULO IV**DA APURAÇÃO**

Art. 6º A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Credenciamento e Apuração no mesmo dia do escrutínio, tendo início imediatamente após o depósito da última cédula de votação ou decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos após a entrega de todas as cédulas.

§ 1º Serão declarados eleitos às representações que obtiverem o maior número de votos em sua categoria, sendo que nos casos em que houver apenas 1 (uma) vaga será o mais votado e nos casos de 2 (duas) vagas serão os dois mais votados;

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito aquele indicado pela entidade que possuir maior tempo de registro no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

§ 3º As entidades declaradas eleitas terão direito a indicação de 1 (um) representante titular e 2 (dois) suplentes para composição do CONSAB.

CAPÍTULO V**DOS RECURSOS**

Art. 7º As entidades que tiverem suas solicitações de credenciamento ou indicações indeferidas, bem como que tiverem sido credenciadas e insurgirem contra o resultado do escrutínio, poderão apresentar recurso escrito, fundamentado e assinados por seus representantes legais, cabendo ser dirigida ao Presidente do CONSAB no endereço previsto no caput do art. 3º deste documento, cabendo aos membros efetivos do Conselho proferir decisão dos recursos apresentados, conforme cronograma previsto no Anexo III.

§ 1º Realizado o julgamento, a Comissão de Credenciamento e Apuração fará publicar o resultado dos recursos e, se for o caso, nova lista constando os nomes das entidades e indicados que tiveram os recursos deferidos através do site oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP.

CAPÍTULO VI
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º O resultado do escrutínio será proclamado no mesmo dia da apuração, cabendo prazo recursal para posterior publicação de resultado final do escrutínio no sítio da SINESP, conforme cronograma previsto no Anexo III.

Art. 9º Na inexistência de candidato para algum dos seguimentos dispostos no art. 1º caberá ao Presidente do Conselho designar entidade para compor o CONSAB.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Apuração. Parágrafo único. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: suaa@sinesp.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3306-5074.

Art. 10. A desistência da entidade após o decurso do prazo de credenciamento ou após a realização do escrutínio, bem como nos casos decorrentes de circunstâncias que impossibilite sua permanência como membro do CONSAB, ensejará a designação daquele que obteve maior votação, conforme ordem de classificação, de forma a completar o mandato.

Art. 11. Deverá ser lavrada ata sobre o processo de escrutínio, devendo conter nomes e quantidade de votos de cada candidato, bem como as ocorrências ou incidentes, sendo todos os documentos assinados e rubricados pelos membros da Comissão de Credenciamento e Apuração.

Art. 12. O cronograma com as datas previstas nesta Portaria poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Comissão de Credenciamento e Apuração.

Parágrafo único: Todas as alterações de datas que se fizerem necessárias, serão divulgadas no sítio previsto no caput do art. 4º deste documento.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

ANEXO - I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A, [NOME DA ASSOCIAÇÃO/ONG], [QUALIFICAÇÃO], neste ato representado por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme documento [DOCUMENTO COMPROVANDO SER O REPRESENTANTE LEGAL], portador do documento de identificação [NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO], inscrito no CPF nº [NÚMERO DO CPF], venho por meio deste declarar que esta [ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/ONG] participará do escrutínio dos membros do CONSAB, concorrendo ao seguinte segmento (marque apenas uma opção):

MARQUE UMA OPÇÃO	SEGMENTOS
	Representante residencial
	Representante industrial
	Representante do comércio e serviços
	Representantes de entidades técnicas com atuação no setor de saneamento
	Representantes de instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico
	Representantes de organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
	Representantes de organização de defesa dos usuários ou consumidores

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de 2017.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF]

ANEXO II
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade:	
Endereço:	
Telefone:	
Site Institucional (se houver):	
E-mail:	
Nome Completo do representante na eleição:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de 2017.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF]

ANEXO - III
CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	16/10 a 03/11/2017
Publicação da relação de entidades credenciadas	13/11/2017
Recurso/impugnação do Resultado	14/11 a 16/11/2017
Publicação final da relação de entidades credenciadas	21/11/2017
Escrutínio	24/11/2017
Publicação do Resultado escrutínio	24/11/2017
Recurso/impugnação do Resultado	27/11 e 28/11/2017
Publicação do Resultado final do escrutínio	01/12/2017

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR YURI PRICKEN DE BEM, matrícula nº 268.215-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 268.209-5, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de In-

fraestrutura e Serviços Públicos, no período de 16 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias do titular.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º revogar com efeitos ex nunc, a Instrução nº 04 de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 05, pág. 62 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL PEREIRA ROCHA, matrícula 270.344-0 e DAVID DE BRITO PEIXOTO, matrícula 270.768-3, como Executores e os servidores SANDRA CORDEIRO DE SOUSA, matrícula 83.385-1 e JOSÉ AUGUSTO ALVES, matrícula 83.785-7 como suplentes para a fiscalização do contrato nº 12/2012, celebrado entre o SLU/DF e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., processo nº 094.000.799/2012;

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, republicado no DODF nº 82, pág. 1, de 25.04.2012 e alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 83.775-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir HERMIONI DE SOUSA SANTOS, matrícula 270.167-7, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Liquidação da Despesa, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 30 (trinta) dias consecutivos, com base no artigo 150 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental dessa Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, pelo nascimento, em 20 de setembro de 2017, da dependente Clarice Dias Ferreira Ripoll , conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021253 01 55 2017 1 00596 105 0268859 65.

JAQUELINE MONTELES AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do Art. nº 96, da Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, ao servidor LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR matrícula 175.466-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela dependente Clarice Dias Ferreira Ripoll, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021253 01 55 2017 1 00596 105 0268859 65, nascida em 20/09/2017.

JAQUELINE MONTELES AGUIAR